



PROL. Nº 022/23 FL. 032
RESP. [Assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE VERA MENDES-PI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA EVENI DA SILVA BRITO - MEE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EVENI DA SILVA BRITO - MEE**, CNPJ nº 08.086.600/0001-26, estabelecida na Rua São Francisco, nº 512, Centro, Picos - PI, CEP: 64600-012, Telefone(86) 99984-6940, e-mail: vennyconfecoes@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.^a Eveni da Silva Brito, brasileira, portadora do RG nº 1.016.970 SSP/PI e CPF nº 353.903.363-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 022/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE VERA MENDES-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I - FARDAMENTO					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUAT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, COR BRANCA E CORES CLARAS	UNID	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
2	CAMISA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, CORES ESCURAS	UNID	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
3	CAMISA POLO EM TECIDO PIQUÉ	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO PIQUÉ- COR BRANCA E CORES CLARAS	UNID	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00



5	CAMISA SOCIAL EM TECIDO POPELINE OU OXFORDE/ SILK SCREEN	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
6	CAMISA SOCIAL EM TECIDO POPELINE OU OXFORDE/ BORDADA	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
7	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO OXFORDE OU GABARDINE	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
8	CALÇA SOCIAL FEMININA EM TECIDO ANUER	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9	CAMISA PARA UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV	UNID	530	R\$ 18,00	R\$ 9.540,00
10	UNIFORME ESCOLAR INFANTIL (CONJUNTO CAMISA EM TECIDO MALHA FRIA PV, MANGA CURTA GOLA REDONDA / SHORT EM EM MALHA DE MONTARIA)	UNID	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
11	SCRUB MASCULINO E FEMININO EM TECIDO TWO WAY OU GABARDINE, MANGA CURTA COM BORDADO	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
12	JALECO EM TECIDO 100% GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COM BOTÕES E MANGA LONGA, PERSONALIZADO	UNID	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
13	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA	UNID	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
14	COLETE DE CAMPO EM TECIDO OXFORDE	UNID	25	R\$52,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.375,00 (SESSENTA E CINCO MIL, E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de: R\$ 65.375,00 (sessenta e cinco mil, e trezentos e setenta e cinco reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 – GABINETE DO PREFEITO 020300 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO 020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO 021100 – FUNDEB 021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2004 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINSTRAÇÃO GERAL 2013 – MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA 2019 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS 2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2037 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE 2034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO 2041 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2049 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPs 2082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2084 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS; IPV A; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FUS; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O prazo para entrega dos itens, será de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela



CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA: as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

contrato à prévia e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 12 de maio de 2023

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

EVENI DA SILVA Assinado de forma digital
por EVENI DA SILVA
BRITO:0808660000126
0000126
Dados: 2023.05.16
10:13:19 -03'00'

EVENI DA SILVA BRITO - MEE
CNPJ nº 08.086.600/0001-26